**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 7 DE MAIO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, em especial seu §2º do artigo 9º, resolvem:

Art. 1º. Nomear os membros da Subcomissão de Revalidação de Diplomas Médicos, indicados por suas instituições:

I - Representantes da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS):

a) Eliana Goldfarb Cyrino, como titular;

b) Felipe Proenço de Oliveira, como suplente.

II - Representantes a Secretaria da Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC):

a) Vinícius Ximenes Muricy da Rocha;

b) Giovanni Gurgel Aciole.

III - Representantes a Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES):

a) Paulo Márcio de Faria e Silva.

IV - Representantes da Diretoria de Avaliação da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (DAES/INEP):

a) Cláudia Maffini Griboski;

b) Stela Maria Meneghel.

V - Do Ministério das Relações Exteriores (MRE):

a) Conselheira Almerinda Augusta Carvalho.

VI - Como profissionais, técnicos e especialistas em educação médica e avaliação:

a) Ana Estela Haddad;

b) Antônio Sansevero;

c) Francisco Jorge Arsego Quadros de Oliveira;

d) George Dantas de Azevedo;

e) Henry Holanda Campos;

f) José Alfredo Lacerda de Jesus;

g) Maria Neile Torres de Araújo;

h) Rui Guilherme de Souza.

Art. 2º. Os representantes nomeados nos incisos I a IV do art. 1º desta Portaria formam o Comitê Coordenador, presidido pelo representante da SGTES/MS e pelo representante da SESu/MEC, de acordo com o § 1º do art. 9º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/ 2011.

Parágrafo único. A critério do Comitê Coordenador de que trata o caput deste artigo, poderão ser convidados profissionais, técnicos, especialistas ou quaisquer outros profissionais para auxiliarem na condução dos trabalhos da Subcomissão de Revalidação de Diplomas Médicos.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias Conjuntas 52, de 26 de junho de 2012 e 02, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SPELLER**

**Secretário da Educação Superior**

**HÊIDER AURÉLIO PINTO**

**Secretário de Gestão**

***(Publicação no DOU n.º 86, de 08.05.2014, Seção 2, páginas 24/25)***